



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1
CORREGEDORIA	5
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	6
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SUPORTE DE BELÉM	10
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	10
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SUPORTE DE SÃO LUÍS	10
COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGÚ	11

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 100, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados - conforme formulário de indicação de fiscais SEI Nº 09894964 - para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 381/2025 (SEI Nº 09449014), celebrado com a empresa CRA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.331.555/0001-68, cujo objeto consiste na contratação de serviços contínuos de apoio administrativo na função Motorista de veículos pesados, CNH categoria D, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução será realizada nas sedes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, localizada no SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP 70308-200 Brasília - DF:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestora Titular	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008	CSG
Gestor Substituto	NATHAN ARAUJO SANTOS	3519665	SETRAN
Fiscal Técnico	NATHAN ARAUJO SANTOS	3519665	SETRAN
Fiscal Técnica Substituto	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	SEAPRE
Fiscal Administrativo Titular	HÉLIO NASCIMENTO MEDEIROS	2164473	SEGEC
Fiscal Administrativo Substituto	KENIA PEREIRA DA SILVA	3518144	SEGEC

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.



Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Dages/FUNAI Nº 225, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 246 de 26/12/2025 (09444775).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 110, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 24/2017 (SEI Nº 0360227), celebrado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 07.522.669/0001-20, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a FUNAI/SEDE no endereço SCS. Qd. 09 – Ed. Parque Cidade Corporate – Brasília – DF, CEP: 70.308-200.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	EDUARDO ITIO KUNZLER YONEZAWA	3517189
Gestor Substituto	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480
Fiscal técnico titular	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480
Fiscal técnico substituto	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e, subsidiariamente, na IN SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.



Brasília, 23 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 55 - p. 3

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria Dages/FUNAI nº 40 de 10 de fevereiro de 2026 (09635701)

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 113, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 272/2021, celebrado com a empresa INFINITY SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI-ME, CNPJ nº 20.266.882/0001-49, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na locação de purificadores de água, para instalação nas dependências da Fundação Nacional dos Povos Indígenas em Brasília-DF, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários para a instalação, manutenção preventiva e corretiva conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestora Titular	EDUARDO ITIO KUNZLER YONEZAWA	3517189	SEAPRE
Gestor Substituto	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	SEAPRE
Fiscal Técnica titular	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	SEAPRE
Fiscal Técnico substituto	MARIO VICTOR FARIAS CHAVES	3146008	CSG
Fiscal Setorial Titular	MARIA IDELFONSO GRANJEIRO GUALBERTO	0075007	CSG
Fiscal Setorial Substituto	CLEYSSON BRUNO COSTA RODRIGUES	1477480	SEAPRE

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;



Brasília, 23 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 55 - p. 4

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá aos gestores observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de gestão/fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Dages/FUNAI Nº 22, de 10 de fevereiro de 2026 (09614604).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 129 DE 19 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 174/2023, celebrado com a empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo o objeto do presente instrumento é contratação de serviços contínuos de telefonia móvel pessoal de dados e voz (SMP) e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), e opção de aparelhos telefônicos móveis ou modem em comodato, atualização e suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor (a) Titular	MARCOS GUIMARÃES MANTA	0046991	CGTI
Fiscal Técnico Titular	CLEDSON CORREA DA COSTA CORDEIRO	0160960	CGTI
Fiscal Requisitante	CLEDSON CORREA DA COSTA CORDEIRO	0160960	CGTI
Fiscal Administrativo Titular	FLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA	1709613	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;



Brasília, 23 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 55 - p. 5

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria Dages/FUNAI nº 49 de 09 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 28 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 120, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.009224/2017-48, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 272, de 19 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 95, de 20 de maio de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 29, de 22 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 16, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor



Brasília, 23 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 55 - p. 6

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 121, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.006174/2020-42, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 216, de 21 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 136 de 22 de julho 2025; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI nº 24, de 19 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 13 de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 122, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007748/2021-81, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 587, de 23 de novembro de 2022 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 221, de 24 de novembro de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI nº 15, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 12 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Retificar o anexo da Portaria de pessoal CGGP/Funai nº 31, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 26, de 06 de fevereiro de 2026, de modo que:

onde se lê:
ANEXO

Sequencial	Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Análise	Fundamento	Classe anterior	Padrão anterior	Nova Classe	Novo padrão	Efeitos a partir de:
58	1819364	KARINA LISS PERIUS	TECNICO EM INDIGENISMO - NI	avaliação	Art. 12	C	I	C	II	01-mar-25

Leia-se:
ANEXO



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 55 - p. 7

Sequencial	Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Análise	Fundamento	Classe anterior	Padrão anterior	Nova Classe	Novo padrão	Efeitos a partir de:
58	1819364	KARINA LISS PERIUS	TECNICO EM INDIGENISMO - NI	avaliação	Art. 12	C	II	C	III	01-mar-26

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH
Coordenadora-Geral

RETIFICAÇÃO

Retificar o anexo I da Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 167, de 22 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 96, de 23 de maio de 2025, de modo que:

onde se lê:
ANEXO I

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR / CARREIRA DE TÉCNICO EM INDIGENISMO												
Sequencial	Matrícula	Nome	Cargo	Interstício	Tipo	Fundamento	Conceito	Posição Anterior		Nova Posição		Efeitos a partir de:
								Classe	Padrão	Classe	Padrão	
078	1819364	KARINA LISS PERIUS	Agente em Indigenismo	-	ingresso	PORT 001190/2010, PRES PUB: DO 26AGO2010	-	-	-	A	I	13/set/10
			Agente em Indigenismo	2011-2012	progressão	Art. 12, Art. 13	1	A	I	A	II	01/set/12
			Agente em Indigenismo	2012-2013	progressão	Art. 18	1	A	II	A	III	01/set/13
			Agente em Indigenismo	2013-2014	progressão	Art. 18	1	A	III	A	IV	01/set/14
			Agente em Indigenismo	2014-2015	progressão	Art. 18	1	A	IV	A	V	01/set/15
			Agente em Indigenismo	2015-2016	progressão	Art. 14, Art. 23	1	A	V	B	I	01/set/16
			Agente em	2016-2017		PORT 000421/2016						



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 55 - p. 8

			Indigenismo			CGGP, PUB DO 01JUN2017						
			Agente em Indigenismo	2017-2018	-	PORT 000421/2016 CGGP, PUB DO 01JUN2017	-	-	-	-	-	-
			Agente em Indigenismo	2018-2019	-	PORT 000421/2016 CGGP, PUB DO 01JUN2017	-	-	-	-	-	-
			Agente em Indigenismo	2019-2020	progressão	Art. 12, Art. 13	1	B	I	B	II	01/mar/20
			Agente em Indigenismo	2020-2021	progressão	Art. 12, Art. 13	1	B	II	B	III	01/mar/21
			Agente em Indigenismo	2021-2022	progressão	Art. 12, Art. 13	1	B	III	B	IV	01/mar/22
			Agente em Indigenismo	2022-2023	progressão	Art. 12, Art. 13	1	B	IV	B	V	01/mar/23
			Técnico em Indigenismo - NI	-	reenquadramento	MP 001203/2023, PR PUB: DO 29DEZ2023	-	B	V	B	V	01/jan/24
			Técnico em Indigenismo - NI	2023-2024	progressão	Art. 12, Art. 13	1	B	V	B	VI	01/mar/24
			Técnico em Indigenismo - NI	-	reenquadramento	MP 001286/2024, PR PUB: DO 31DEZ2024	-	B	VI	C	I	01/jan/25

Leia-se:
ANEXO I

PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO / CARREIRA DE TÉCNICO EM INDIGENISMO												
Sequencial	Matrícula	Nome	Cargo	Interstício	Tipo	Fundamento	Conceito	Posição Anterior		Nova Posição		Efeitos a partir de:
								Classe	Padrão	Classe	Padrão	
078	1819364	KARINA LISS PERIUS	Agente em Indigenismo	-	ingresso	PORT 001190/2010, PRES PUB: DO 26AGO2010	-	-	-	A	I	13/set/10
			Agente em Indigenismo	2011-2012	progressão	Art. 12, Art. 13	1	A	I	A	II	01/set/12



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 55 - p. 9

		Agente em Indigenismo	2012-2013	progressão	Art. 18	1	A	II	A	III	01/set/13
		Agente em Indigenismo	2013-2014	progressão	Art. 18	1	A	III	A	IV	01/set/14
		Agente em Indigenismo	2014-2015	progressão	Art. 18	1	A	IV	A	V	01/set/15
		Agente em Indigenismo	2015-2016	progressão	Art. 14, Art. 23	1	A	V	B	I	01/set/16
		Agente em Indigenismo	2016-2017	-	PORT 000421/2016 CGGP, PUB DO 01JUN2017	-	-	-	-	-	-
		Agente em Indigenismo	2017-2018	-	PORT 000421/2016 CGGP, PUB DO 01JUN2017	-	-	-	-	-	-
		Agente em Indigenismo	2018-2019	progressão	Art. 12, Art. 13	1	B	I	B	II	01/mar/20
		Agente em Indigenismo	2019-2020	progressão	Art. 12, Art. 13	1	B	II	B	III	01/mar/21
		Agente em Indigenismo	2020-2021	progressão	Art. 12, Art. 13	1	B	III	B	IV	01/mar/22
		Agente em Indigenismo	2021-2022	progressão	Art. 12, Art. 13	1	B	IV	B	V	01/mar/23
		Técnico em Indigenismo - NI	-	reenquadramento	MP 001203/2023, PR PUB: DO 29DEZ2023	-	B	V	B	V	01/jan/24
		Técnico em Indigenismo - NI	2022-2023	progressão	Art. 12, Art. 13	1	B	V	B	VI	01/mar/24
		Técnico em Indigenismo - NI	-	reenquadramento	MP 001286/2024, PR PUB: DO 31DEZ2024	-	B	VI	C	I	01/jan/25
		Técnico em Indigenismo - NI	2023-2024	progressão	Art. 12, Art. 13	1	C	I	C	II	01/mar/25

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH
Coordenadora-Geral



Brasília, 23 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 55 - p. 10

COORDENAÇÃO REGIONAL DE SUPORTE DE BELÉM

PORTARIA CRS-BEL/FUNAI Nº 1, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SUPORTE DE BELEM-PA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal GM/MPI nº 333, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CAMILO DA COSTA SOARES, Matrícula SIAPE nº 1821626, e, nos seus afastamentos e impedimentos regulamentares, a servidora ANA LUIZA BARROSO BAIDEK, Matrícula SIAPE nº 1821817, para efetuarem os procedimentos relativos à Conformidade de Gestão, no âmbito das Unidades Gestoras 194010, 194011, 194012, 194044, 194075, 194233, 194252, 194255, 194256, 194257, 194258, 194259, 194260, 194261, 194262, 194263, 194264, 194265, 194266, 194267 e 194258 e 194225.

Art. 2º Ficam revogadas as PORTARIA Nº 11 /CR-BTO/Funai, 19 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 202 de 24 de outubro de 2022 e PORTARIA Nº 484 /PRES/Funai, 06 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai Nº 60 de 10 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2026.

JAYME ALMEIDA SCHMITZ
Coordenador Regional de Suporte

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA CR-MAO/FUNAI Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 236, de 1º de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação do serviço de locação de embarcações fluviais equipadas e tripuladas, para atendimento das necessidades da Coordenação Regional de Manaus e das unidades técnicas locais em sua circunscrição.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Denise Coelho Cardoso, Especialista em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1597658;
- II. Aldenor Moçambique da Silva, Especialista em Indigenismo, matrícula 3485677;
- III. Ruan da Costa Mousinho, Especialista em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 3484645;

Art. 3º A Equipe deverá realizar todas as atividades da etapa de planejamento da contratação. Até a conclusão desta, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação, o grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca dos estudos e deliberações produzidos ao longo de seu trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EMILSON FROTA DE LIMA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE SUPORTE DE SÃO LUÍS

PORTARIA CRS-SLZ/FUNAI Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE SUPORTE SÃO LUÍS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal GM/MPI nº 339/2025, de 14 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, a Portaria Funai nº 1.363, de 6 de novembro de 2025 e a Portaria Funai nº 1.392, de 10 de fevereiro de 2026, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e



Brasília, 23 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 55 - p. 11

Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Ofício n. 23-2026 CFPE-CPM (SEI nº 09760472), presente no Processo Administrativo nº 08620.003332/2026-06. resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a seleção de novo imóvel para a instalação da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema, no município de Santarém/PA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta fundação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Vanderlei Leite da Silva - Matrícula n.º 1919180.

Integrante Requisitante: Guilherme Daltro Siviero – Matrícula n.º 1821972

Integrante Administrativo: Joelmo Souza – Matrícula n.º 2125059;

Integrante Administrativo: Taís de Cássia Peçanha Rocha – Matrícula n.º 1918505.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUDIA MARQUES ROLDÃO
Coordenadora Regional de Suporte

COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU

PORTARIA CR-XIN FUNAI N.º 10, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 139, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, bem como pela Portaria nº 410/PRES de 27 de março de 2018 e Portaria nº 1.144, de 26 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1.º Designar as servidoras AIARA CRISTINA PEREIRA COGO, matrícula 3487699, CPF nº 008.910.561-30; e LAURA RODRIGUES SILVA, matrícula 3521272, CPF nº 053.261.421-63, como Gestoras, titular e substituto, para acompanharem a execução do Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2026, por modalidade de Inexigibilidade de Licitação, celebrada entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU, e a empresa Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S. A., inscrita no CNPJ nº 03.467.321/0001-99, relativo a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a demanda da Coordenação Regional Xingu em Canarana/MT e Unidade Técnica Local Paranatinga/CR-XIN.

Art. 2.º Os Gestores Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, anexo à Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, e na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

IRÉ KAYABI
Coordenadora Regional